

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Jequié
 Secretaria Municipal de Educação - SME
 Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
 Municipal
 de Educação

Homologado no Livro CPPR/2000 p.
 29/I.1-8, em 21/07/2021

Vitória Maria Brandão
 Vitória Maria Brandão
 Presidenta do CME/JEQ
 Dec. 22.498/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		UF: BAHIA
ASSUNTO: Dispõe sobre a Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Matriz Curricular dos Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos Juvenil, Matriz Curricular dos Anos Finais da Educação de Jovens e Adultos Juvenil, Matriz Curricular dos Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos Noturno e Matriz Curricular dos Anos Finais da Educação de Jovens e Adultos Noturno.		
RELATORAS: Conselheiras Rosemaire Barbosa Barreto e Vitória Maria Brandão		
PROCESSO Nº 006/2021	PARECER Nº 05/2021	APROVADO EM: 20/11/2021

I – RELATÓRIO

Em 28 de junho do ano de 2021, a Secretaria Municipal de Educação encaminha a este Conselho – Órgão Sistêmico instituído pela Lei Municipal N.º 1.278, segundo a qual, detém as funções normativa, deliberativa, consultiva e fiscalizadora do Sistema Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 620/2021/GAB/SME, as Matrizes Curriculares, que devem orientar o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e a Educação de Jovens e Adultos Juvenil (Diurno) e Noturno, das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, para o biênio 2020/2021, em caráter de urgência.

Seguindo o que determina a Lei de Criação do CME/JEQ em seu Artigo 2º - *O conselho tem como finalidade o estudo, o planejamento e orientação de todas as atividades relacionadas com a política educacional do Município*, a documentação foi protocolada neste Colegiado em 01 de julho de 2021 gerando o Processo de 06/2021. As referidas Matrizes Curriculares foram apresentadas à Plenária na **11ª Reunião Ordinária do Exercício 2020, ocorrida em 15 de junho de 2021**. Após apresentação e amparada pelo que determina o Artigo 11º que trata das competências deste colegiado, especificamente nos incisos:

III. Analisar e propor as diretrizes para a Política Municipal de Educação, sugerir normas e medidas para sua aplicação, aperfeiçoamento e funcionamento de modo a assegurarem o atendimento às necessidades locais, respeitadas as diretrizes e bases estabelecidas pelas legislações Federal, Estadual e Municipal;

IV. Indicar para o Sistema Municipal de Ensino, as disciplinas obrigatórias e as de caráter optativo, fixando a distribuição das mesmas;

XI. Emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

de Educação;

a Plenária decidiu que a documentação exibida deveria ser conferida e analisadas pelas duas comissões e logo após exame criterioso o processo em curso foi encaminhado para a relatoria das Conselheiras Rosemaire Barbosa Barreto e Vitória Maria Brandão. Ficou também acordado, que o referido parecer deveria ser apresentado ao Conselho Pleno na 1ª Reunião Ordinária do Exercício de 2021, agendada para o dia 20 de julho do ano em curso.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo de elaboração da Matriz Curricular deve partir do estudo e da análise dos documentos oficiais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Parâmetros Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum Curricular, pois estes embasam qualquer ação educativa, sob a égide da Constituição Federal de 1988.

Partindo destes princípios, nos foi encaminhado como peças do processo CME/JEQ N 006/2021:

I – A **Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental** das Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual - (anexo I);

II - A **Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental** das Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual - (anexo II);

III - A **Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos - diurno (EJA Juvenil)**, das Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual - (anexo III);

IV - A **Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos - diurno (EJA Juvenil)**, das Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual - (anexo IV);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

V - A **Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos** - Noturno das Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual – (anexo V);

VI - A **Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos - Noturno** das Escolas Municipais de Jequié, com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual - (anexo VI);

Desta forma, a análise dos documentos evidenciado se deu a partir da legislação a baixo destacada:

Da Constituição Federal é mister atentarmos para:

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º **O ensino religioso, de matrícula facultativa**, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental. (grifo nosso)

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDBEN Nº 9394/96, destacamos:

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o *caput* devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Jequié
 Secretaria Municipal de Educação - SME
 Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
 Municipal
 de Educação

- I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- II – maior de trinta anos de idade;
- III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
- IV – amparado pelo Decreto-Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- [...]
- VI – que tenha prole.

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1o O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2o Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

- I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II – consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III – orientação para o trabalho;
- IV – promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.
- [...]

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- [...]

§ 1o É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Jequié
 Secretaria Municipal de Educação - SME
 Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
 Municipal
 de Educação

em ciclos.

[...]

§ 3o O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4o O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5o O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, **assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.** (grifo nosso)

§ 1o Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1o São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta lei.

[...]

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1o Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2o O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Da Resolução Nº 7, de 14 de dezembro 2010 que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, merece atenção:

Art. 10 - O currículo do Ensino Fundamental tem uma base nacional comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

escolar por uma parte diversificada.

Art. 11 A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

§ 1º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

§ 2º Voltados à divulgação de valores fundamentais ao interesse social e à preservação da ordem democrática, os conhecimentos que fazem parte da base nacional comum a que todos devem ter acesso, independentemente da região e do lugar em que vivem, asseguram a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.

§ 3º Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo serão definidos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares em face das diferentes realidades.

Art. 14 O currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental deve abranger, obrigatoriamente, conforme o art. 26 da Lei nº 9.394/96, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil, bem como o ensino da Arte, a Educação Física e o Ensino Religioso.

Art. 15 Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:

I – Linguagens: a) Língua Portuguesa; b) Língua Materna, para populações indígenas; c) Língua Estrangeira moderna; d) Arte; e e) Educação Física;

II – Matemática;

III – Ciências da Natureza;

IV – Ciências Humanas: a) História; b) Geografia;

V – Ensino Religioso

§ 1º O Ensino Fundamental deve ser ministrado em língua portuguesa, assegurada também às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem, conforme o art. 210, § 2º, da Constituição Federal.

§ 2º O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia (art. 26, § 4º,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Jequié
 Secretaria Municipal de Educação - SME
 Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
 Municipal
 de Educação

da Lei nº 9.394/96).

Art. 16 Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.

Outro documento importante que referenda a nossa análise é a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Em seu Art. 14 ela fala das Áreas de Conhecimento, para o Ensino Fundamental:

Art. 14. A BNCC, no Ensino Fundamental, está organizada em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber:

- I. Linguagens:
- II. Matemática:
- III. Ciências da Natureza:
- IV. Ciências Humanas:
- V. Ensino Religioso

III - CONCLUSÃO

I – ANÁLISE DA MATERIA

Avaliando criteriosamente todos as matrizes curriculares apresentadas, as relatoras não poderiam deixar de considerar que as mesmas atendem rigorosamente à legislação que embasou este parecer, bem como, reconhecer que estão em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular. As Matrizes Curriculares deverão ser aprovadas com efeito retroativo a 02/03/2020.

IV – VOTO DAS RELATORAS

As Relatoras Conselheira Rosemaire Barbosa Barreto e Conselheira Vitória Maria Brandão decidem pela aprovação deste parecer com efeito retroativo a 02/03/2020, para os devidos encaminhamentos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

Reunião Virtual de 20 de julho de 2021

Conselheira Rosimairé Barbosa Barreto – Relatora

Conselheira Vitória Maria Brandão – Relatora

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária decide unanimemente pela aprovação deste Parecer, salientando que à Secretaria Municipal de Educação de Jequié incumbe a tarefa de cumprir com as recomendações nelas expostas e zelar pelo pleno cumprimento e autorizar a publicação no Diário Oficial do Município. Retroativo a 02/03/2020.

Casa dos Conselhos de Educação de Jequié/BA, 20 de julho de 2021.

CONSELHEIRA VITÓRIA MARIA BRANDÃO
Presidenta CME - Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Jequié
 Secretaria Municipal de Educação



UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
CIDADE: JEQUIÉ / BA	SEDE/ DISTRITO
Dependência Administrativa:	Municipal <input checked="" type="checkbox"/> Conveniada <input type="checkbox"/>

MATRIZ CURRICULAR CICLO DE FORMAÇÃO I E II DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

CICLO DE FORMAÇÃO I (1º, 2º e 3º Ano de Escolaridade) **CICLO DE FORMAÇÃO II** (4º e 5º Ano de Escolaridade)

ADAPTAÇÃO À LEI N.º 9394/96 e RESOLUÇÃO Nº 02/1998/ CNE/CEB / RESOLUÇÃO Nº 01/2006/CNE/CEB / Resolução Nº 3/CNE/CEB, de 15 de junho de 2010/ Resolução Nº 07/2010/CNE/CEB / Lei Nº 10.639/03 / e Resolução Nº 2/ CNE/CP, DE 22 de dezembro DE 2017 e Parecer de Autorização Nº 005/2021/CME/JEQ – Homologado no Livro CPPR/2000 p. 29/L.1-8, em 21/07/2021

ANO 2020/2021

Dias Letivos: 200		Semanas: 40				Dias Semanais: 05		Nº de horas / dia: 04				
BASE NACIONAL COMUM												
Área de Conhecimento	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História	Artes	Educação Física	Educação Religiosa	CARGA HORÁRIA TOTAL			
										Aspectos da Vida Cidadã		
Saúde	x	x	x	X	x	X	x	x				
Sexualidade	x	x	x	X	x	X	x	x				
Vida Familiar e Social	x	x	x	X	x	X	x	x				
Meio Ambiente	x	x	x	X	x	X	x	x				
Trabalho	x	x	x	X	x	X	x	x				
Ciência e Tecnologia	x	x	x	X	x	X	x	x				
Cultura	x	x	x	X	x	X	x	x				
Linguagens	x	x	x	X	x	X	x	x				
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO												
Área de conhecimento		Componentes Curriculares	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Formação Geral	Linguagens	Língua Portuguesa	9	360	9	360	9	360	8	320	8	320
		Arte	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
		Ed. Física	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
	Matemática	Matemática	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
	Ciências da natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80
		Ciências Humanas	Geografia	1	40	1	40	1	40	2	80	2
	História		1	40	1	40	1	40	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Territórios, Diversidade e Diálogos Religiosos	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
TOTAL DA CH DA FORMAÇÃO GERAL			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

Prefeitura Municipal de Jequié

0

- NOTA:
- 1 - O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum integrando e articulando os Aspectos da Vida Cidadã com as áreas de conhecimento, visando a formação integral do aluno.
 - 2- Os conteúdos de Artes, Educação Física e Educação Religiosa devem ser oferecidos em todas as atividades curriculares com tratamento globalizado. Estas áreas de conhecimento não devem ter avaliação de aproveitamento para efeitos de promoção.
 - 3- O conteúdo referente a História e Cultura Afro - brasileira e Africana, deverá ser integrado nas atividades.
 - Língua Portuguesa: trabalhar conteúdos de Literatura Brasileira, Afro-brasileira e Africana e Redação;
 - Geografia: trabalhar conteúdos referentes ao Continente Africano;
 - História: trabalhar conteúdos referentes a conhecimentos históricos do povo Afro-brasileiro e Africano;
 - Artes: trabalhar conteúdos referentes as tradições e manifestações culturais dos Afro-brasileiros e Africanos.

Jequié, (BA), _____ / _____ /20_____

Assinatura do Diretor(a)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Jequié
 Secretaria Municipal de Educação



UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
CIDADE: JEQUIÉ / BA	SEDE / DISTRITOS:

Dependência Administrativa: Municipal Conveniada

MATRIZ CURRICULAR 6º a 9º ANO / ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

ADAPTAÇÃO À LEI N.º 9394/96 e RESOLUÇÃO N.º 02/1998 / CNE/CEB, Resolução N.º 01/2006 / CNE/CEB, Resolução N.º 3/ CNE/CEB, de 15 de junho de 2010/ Resolução N.º 07/2010/ CNE/CEB, Lei N.º 10.639 / 03 / e Resolução N.º 2/ CNE/CP, DE 22 de dezembro DE 2017 e Parecer de Autorização N.º 005/2021/CME/JEQ – Homologado no Livro CPPR/2000 p. 29/1.1-8, em 21/07/2021

ANO 2020/2021

Área de Conhecimento	BASE NACIONAL COMUM								Parte Diversificada			C. H. Sem	Anual (horas)
	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História	Artes	Educação Física	Educação Religiosa	Língua Estrangeira (Inglês)	Educação para a Sexualidade	História e Cultura Afro-brasileira		
Aspectos da Vida Cidadã													
Saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Sexualidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Ciência e Tecnologia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Cultura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Linguagens	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		

CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO

Área de conhecimento	Componentes Curriculares	6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Formação Geral	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160
	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
	História	2	80	2	80	2	80	2	80
	Artes	2	80	2	80	2	80	2	80
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
Parte Diversificada	Educação Religiosa	1	(40)	1	(40)	1	(40)	1	(40)
	Língua Estrangeira (Inglês)	2	80	2	80	2	80	2	80
	Educação para Sexualidade	-	-	-	-	2	80	2	80
	História e Cultura Afro-brasileira	2	80	2	80	-	-	-	-
TOTAL DA C.H. DA FORMAÇÃO GERAL		24	960	24	960	24	960	24	960

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Jequié
 Secretaria Municipal de Educação



UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
CIDADE: JEQUIÉ / BA	SEDE / DISTRITOS

Dependência Administrativa: Municipal Conveniada

MATRIZ CURRICULAR DA EJA JUVENIL (ANOS INICIAIS) - DIURNO

ADAPTAÇÃO À LEI N.º 9394/96 e RESOLUÇÃO N.º 02/1998 /CNE/CEB, Resolução N.º 01/2006 / CNE/CEB, Resolução N.º 3/CNE/CEB, de 15 de junho de 2010, Resolução N.º 07/2010/ CNE/CEB, Lei N.º 10.639 / 03 / e Resolução N.º 2/CNE/CEB, DE 22 de dezembro DE 2017 e Parecer de Autorização N.º 005/2021/CME/JEQ – Homologado no Livro CPPR/2000 p. 29/1.1-8, em 21/07/2021

ANO 2020/2021

Área de Conhecimento	BASE NACIONAL COMUM					Parte Diversificada	C. H. Semanal	Anual (horas/aul)
	Língua Portuguesa	Matemática	Estudos da Natureza (Ciências)	Estudos da Sociedade (História e Geografia)	Culturas e Artes			
Aspectos da Vida Cidadã								
Saúde	X	X	X	X	X	X		
Sexualidade	X	X	X	X	X	X		
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	X		
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X		
Trabalho	X	X	X	X	X	X		
Ciência e Tecnologia	X	X	X	X	X	X		
Cultura	X	X	X	X	X	X		
Linguagens	X	X	X	X	X	X		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO								

CARGA HORÁRIA

I Segmento (Anos Iniciais)

	Língua Portuguesa	Matemática	Estudos da Natureza (Ciências)	Estudos da Sociedade (História e Geografia)	Culturas e Artes	Trabalho e Cidadania	C. H. Semanal	Anual (horas/aul)
Tempo Formativo I (1º Ano)	6	4	3	3	2	2	20	800
Tempo Formativo II (2º e 3º Ano)	6	4	3	3	2	2	20	800
Tempo Formativo III (4º e 5º Ano)	6	4	3	3	2	2	20	800
TOTAL GERAL	18	12	9	9	6	6	60	2400

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação



UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
CIDADE: JEQUIÉ / BA	SEDE / DISTRITOS

Dependência Administrativa: Municipal Conveniada

MATRIZ CURRICULAR DA EJA JUVENIL (ANOS FINAIS) – DIURNO

ADAPTAÇÃO À LEI N.º 9394/96 e RESOLUÇÃO Nº 02/1998 /CNE/CEB, Resolução Nº 01/2006 / CNE/CEB, Resolução Nº 3/CNE/CEB, de 15 de junho de 2010, Resolução Nº 07/2010/ CNE/CEB, Lei Nº 10.639 / 03 / e Resolução Nº 2/CNE/CEB, DE 22 de dezembro DE 2017 e Parecer de Autorização Nº 005/2021/CME/JEQ – Homologado no Livro CPPR/2000 p. 29/1.1-8, em 21/07/2021

ANO 2020/2021

Área de Conhecimento	BASE NACIONAL COMUM						Parte Diversificada			C. H. Semanal	Anual (horas/aul)
	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História	Artes	Língua Estrangeira (Inglês)	Trabalho e Cidadania	Educação para Sexualidade		
Aspectos da Vida Cidadã											
Saúde	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Sexualidade	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Vida Familiar e Social	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Meio Ambiente	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Trabalho	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Ciência e Tecnologia	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Cultura	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Linguagens	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO											

CARGA HORÁRIA

II Segmento (Anos finais)											
Tempo Formativo III (6º e 7º Ano)	5	4	3	3	3	1	2	2	2	25	1000
Tempo Formativo IV (8º e 9º Ano)	5	4	3	3	3	1	2	2	2	25	1000
TOTAL GERAL	10	8	6	6	6	2	4	4	4	50	2000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação



UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
CIDADE: JEQUIÉ / BA	SEDE / DISTRITOS

Dependência Administrativa: Municipal Conveniada

MATRIZ CURRICULAR DA EJA (ANOS INICIAIS) – NOTURNO

ADAPTAÇÃO À LEI N.º 9394/96 e RESOLUÇÃO Nº 02/1998 /CNE/CEB, Resolução Nº 01/2006 / CNE/CEB, Resolução Nº 3/CNE/CEB, de 15 de junho de 2010, Resolução Nº 07/2010/ CNE/CEB, Lei Nº 10.639 / 03 / e Resolução Nº 2/CNE/CEB, DE 22 de dezembro DE 2017 e Parecer de Autorização Nº 005/2021/CME/JEQ – Homologado no Livro CPPR/2000 p. 29/1.1-8, em 21/07/2021

ANO 2020/ 2021

Área de Conhecimento	BASE NACIONAL COMUM					Parte Diversificada	C. H. Semanal	Anual (horas/aul)
	Língua Portuguesa	Matemática	Estudos da Natureza (Ciências)	Estudos da Sociedade (História e Geografia)	Artes	Trabalho e Cidadania		
Aspectos da Vida Cidadã								
Saúde	X	X	X	X	X	X		
Sexualidade	X	X	X	X	X	X		
Vida Familiar e Social	X	X	X	X	X	X		
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X		
Trabalho	X	X	X	X	X	X		
Ciência e Tecnologia	X	X	X	X	X	X		
Cultura	X	X	X	X	X	X		
Linguagens	X	X	X	X	X	X		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO								

	CARGA HORÁRIA								
Tempo Formativo I (1º Ano)	6	4	3	3	2	2	20	800	
Tempo Formativo II (2º e 3º Ano)	6	4	3	3	2	2	20	800	
Tempo Formativo III (4º e 5º Ano)	6	4	3	3	2	2	20	800	
TOTAL GERAL	18	12	9	9	6	6	60	2400	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação



UNIDADE ESCOLAR:		
ENDEREÇO:		TELEFONE:
CIDADE: JEQUIÉ / BA	SEDE / DISTRITOS	

Dependência Administrativa: Municipal Conveniada

MATRIZ CURRICULAR DA EJA (ANOS FINAIS) - NOTURNO

ADAPTAÇÃO À LEI N.º 9394/96 e RESOLUÇÃO Nº 02/1998 /CNE/CEB, Resolução Nº 01/2006 / CNE/CEB, Resolução Nº 3/CNE/CEB, de 15 de junho de 2010, Resolução Nº 07/2010/ CNE/CEB, Lei Nº 10.639 / 03 / e Resolução Nº 2/CNE/CEB, DE 22 de dezembro DE 2017 e Parecer de Autorização Nº 005/2021/CME/JEQ – Homologado no Livro CPPR/2000 p. 29/1.1-8, em 21/07/2021

ANO 2020/2021

Área de Conhecimento	BASE NACIONAL COMUM						Parte Diversificada		C. H. Semanal	Anual (horas/aul)
	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História	Artes	Língua Estrangeira (Inglês)	Trabalho e Cidadania		
Aspectos da Vida Cidadã										
Saúde	x	x	x	x	x	x	x	x		
Sexualidade	x	x	x	x	x	x	x	x		
Vida Familiar e Social	x	x	x	x	x	x	x	x		
Meio Ambiente	x	x	x	x	x	x	x	x		
Trabalho	x	x	x	x	x	x	x	x		
Ciência e Tecnologia	x	x	x	x	x	x	x	x		
Cultura	x	x	x	x	x	x	x	x		
Linguagens	x	x	x	x	x	x	x	x		
CARGA HORÁRIA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO										

CARGA HORÁRIA

Tempo Formativo III (6º e 7º Ano)	5	4	2	2	2	1	2	2	20	800
Tempo Formativo IV (8º e 9º Ano)	5	4	2	2	2	1	2	2	20	800
TOTAL GERAL	10	8	4	4	4	2	4	4	40	1600

Prefeitura Municipal de Jequié

OBSERVAÇÕES:

- ✓ ATENDENDO A RECOMENDAÇÃO DO CME RESOLUÇÃO 02/06 A PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO É OFERECIDA DE FORMA UNIFICADA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
- ✓ ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 10639 09/01/2003 E DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO - RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO – BRASILEIRA E AFRICANA, FICA ESTABELECIDO QUE OS CONTEÚDOS SERÃO DISTRIBUÍDOS ATENDENDO AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DESCRITAS NO DOCUMENTO DO " PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL AMPLIADO – 09 ANOS (ANOS INICIAIS E FINAIS)" REFERENTE AS DISCIPLINAS:
 - LÍNGUA PORTUGUESA: TRABALHAR CONTEÚDOS DE LITERATURA BRASILEIRA, AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E REDAÇÃO.
 - GEOGRAFIA: TRABALHAR CONTEÚDOS REFERENTE AO CONTINENTE AFRICANO.
 - HISTÓRIA: TRABALHAR CONTEÚDOS REFERENTE A ACONTECIMENTOS HISTÓRICOS DO POVO AFRO - BRASILEIRO E AFRICANO .
 - ARTES: TRABALHAR CONTEÚDOS REFERENTES ÀS TRADIÇÕES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOS AFRO-BRASILEIROS E AFRICANOS.
- ✓ CONTEÚDOS DE DESENHO GEOMÉTRICO SERÃO OBRIGATÓRIOS EM TODAS AS SÉRIES DENTRO DO CONTEÚDO DE MATEMÁTICA;
- ✓ A MATRIZ CURRICULAR DA EJA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ FOI APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, (PROCESSO Nº 002/2014 E PARECER Nº 004/2015, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015);
- ✓ A DISCIPLINA DA PARTE DIVERSIFICADA – TRABALHO E CIDADANIA - CONSOLIDADA NA MATRIZ CURRICULAR DAS CLASSES DE ACELERAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NOTURNO (PROAJA /2005) NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO ALTERADA SUA CARGA HORÁRIA CONFORME A MATRIZ CURRICULAR DA EJA – PROEPJAI - APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, (PROCESSO Nº 002/2014. PARECER Nº 004/2015, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015).

OBSERVAÇÃO

O Currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, ambas integrando e articulando os Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com Áreas de Conhecimento. Educação Religiosa conforme Art. 33 da Lei 9.394/96 será obrigatória no currículo e facultativa para o aluno.

Jequié, ____/____ de 20__.

Assinatura do Diretor (a)